



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apurema

1

Sábado • 27 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apurema publica:

- **Plano de Ação 2020/2021 - Rede Pública Municipal de Ensino**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

### PLANO DE AÇÃO 2020/2021 REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Estamos vivendo uma experiência a cada dia, algo fora do previsto e inimaginável para a humanidade. De repente, todos precisamos refazer e reorganizar nossas rotinas, projetos e empreendimentos. Isso nos colocou num patamar de dúvidas e incertezas em que precisamos nos reinventar e prover meios para superar eventuais dificuldades advindas do inusitado momento. Conforme já se instalou desde o mês de março do ano de 2020, em razão da pandemia da COVID-19, vimo-nos diante da necessidade de adotarmos o distanciamento social e, conseqüentemente, a paralisação das aulas presenciais e fechamento das escolas em nossa cidade, em nosso estado e também, em quase todo o país.

O Sistema Municipal de Ensino está atento ao processo da garantia do direito a educação para todos, conforme recomendações legais e pedagógicas que garantam a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes.

Compreendemos que aulas presenciais é algo que infelizmente não existe data para acontecer e concordamos plenamente com esta ação, pois **a vida é nosso bem mais valioso**. No entanto sabemos que as ATIVIDADES REMOTAS no momento é a ação mais adequada visando possibilitar a continuação do processo ensino/aprendizagem que fora interrompido por causa da pandemia e garantir que nossos alunos, sofram o menor impacto possível diante da interrupção das aulas.

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, a **Medida Provisória de nº 934/2020** flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino à obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que se cumpra a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos orientadores.

Nosso sistema só ofertou vinte cinco dias letivos no ano de 2020 o que corresponde a uma carga horária de 100 (cem) horas aulas e não promoveu nenhum tipo de atividade aos alunos e professores durante no período de março a dezembro de 2020, ficando com um déficit de 700 (setecentas) horas aulas.

Apresentamos um PLANO de AÇÃO como sugestão para as escolas que compõem o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, visando colaborar de maneira direta e contribuir de forma eficaz na promoção da educação gratuita e de qualidade.

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

**BASES LEGAIS**

- Decreto – Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 que prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta do risco de contaminação direta ou indireta.
- Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 227, que determinam, respectivamente, que **“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”**; que **“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade”**; e que deve ser assegurado **“à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”**
- Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.
- Medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 23, que dispõe, em seu § 2º, que **o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.**
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, § 4º, que afirma que **o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.**

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 30.366.162/0001-09**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 80, Art. 80. Que afirma que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.
- Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.
- Parecer CNE/CEB Nº 31/2002, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.
- Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, que suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino, 10 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS SISTEMAS E AS REDES DE ENSINO DA BAHIA públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.
- Decreto Estadual nº 19.669, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 19.586 e estende a suspensão das aulas da rede estadual de ensino até dia 18/05/2020.
- Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 30.366.162/0001-09**

- Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP nº 015/2020 que trata sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.
- § 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, **que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.**
- § 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.
- § 3º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 30.366.162/0001-09**

**OBJETIVO GERAL**

- ✓ Orientar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Apuarema sobre procedimentos das atividades remotas durante a Pandemia, garantindo soluções equânimes e de qualidade pedagógica para educandos, professores e demais profissionais da educação primando pela segurança sanitária e por uma proposta pedagógica inclusiva e exequível.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Garantir as atividades remotas, baseando-se em evidências científicas e nas taxas de controle da pandemia no município, respeitando os protocolos de segurança para toda comunidade escolar;
- ✓ Orientar todos os setores que atuam nos serviços educacionais sobre as medidas de segurança necessárias a aplicabilidade das atividades remotas;
- ✓ Estabelecer diretrizes para a gestão sistêmica dos processos pedagógicos durante as aulas e atividades remotas no contexto pandêmico, prevendo formas de avaliação, recuperação aprendizagem e conclusão dos estudos para os estudantes matriculados ao fim do percurso educativo do Ensino Fundamental.

**MEDIDAS DE SEGURANÇAS PREVISTAS**

Ciente de que o ambiente escolar é um espaço de risco para a proliferação da Covid-19, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, junto com suas equipes, planeje o grau de impacto de investimentos necessários.

- ✓ Definir, por meio de Portaria, novo Calendário Letivo do ano de 2020, detalhando os períodos das atividades remotas, com previsão de conclusão do referido ano letivo respeitando as 800h obrigatórias previstas em lei.
- ✓ Definir na referida Portaria critérios para: a) aprovação dos estudantes em fim de percurso no Ensino Fundamental (9º Anos), incluindo alunos da modalidade da EJA; b) formas de reposição de conteúdos pedagógicos e atividades de recuperação para os demais estudantes em processo contínuo para mitigar os prejuízos provocados à aprendizagem e evitar a reprovação em massa dos estudantes que não puderam participar de forma satisfatória das aulas remotas;
- ✓ Manter rotina de Busca Ativa (em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho tutelar) dos alunos que não retornarem e que se encontram em situação de maior risco de evasão;
- ✓ Garantir o abastecimento de água em todas as escolas;
- ✓ Orientar os gestores escolares sobre o correto uso dos recursos do PDDE Emergencial para a aquisição de equipamentos de segurança, higiene e

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

limpeza (água sanitária para higienizar o ambiente, toucas descartáveis, sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal, dentre outros estabelecidos na Portaria do FNDE sobre a gestão do referido recurso;

- ✓ Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais da educação, considerando indicação do Ministério da Educação e as condições contextuais locais, a saber: (mascaras, álcool em gel 70%, papel toalha, sabão líquido, termômetro digital a laser)
- ✓ Estreitar a parceria como PSE Programa Saúde na Escola, objetivando orientações, atendimentos, consultas, palestras com as diretrizes pactuados no ano de 2021.

Propor um plano de ação para o desenvolvimento das ações na educação municipal e buscar dar autonomia aos agentes da gestão dos sistemas de ensino, ao mesmo tempo em que fortalece o município como ente federativo, delega maiores responsabilidades em nível local na provisão dos serviços essenciais, como a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Se, por um lado, essa autonomia passa a desafiar os dirigentes a desenvolverem permanentemente a capacidade institucional e de gestão dos órgãos de educação municipal, de outro, permitiu o nascimento e crescimento do pensar em metas de inovações no âmbito local até então pouco conhecidas e valorizadas pelos demais atores do sistema educacional.

Entre os inúmeros desafios postos, buscaremos em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), Plano Nacional de Educação (PNE), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Referencial Curricular da Bahia (DCRB), oferecer condições de melhorar substancialmente os resultados dos sistemas de ensino municipal, de forma que este possa refletir nos indicadores internos e externos de qualidade da educação. Pois, sem educação de qualidade para todos, o desenvolvimento social e humano de um país, dar-se-á a passos lentos prorrogando as chances de vivermos em uma sociedade equilibrada, comprometendo o futuro das novas gerações.

#### ORIENTAÇÕES À GESTÃO ESCOLAR

Em meio a esse novo contexto do processo de ensino e aprendizagem, cabe às equipes escolares (gestores, coordenadores e docentes) garantir a aprendizagem dos estudantes, conciliando as atividades remotas, sem perder de vista os cuidados e as orientações na prevenção da Covid-19 no espaço escolar e na vida cotidiana.

Para tanto, seguem algumas orientações básicas, **que podem ser ampliadas, a qualquer momento**, pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **as equipes escolares** e os órgãos de controle e vigilância sanitária, a depender dos contextos pandêmicos futuros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 30.366.162/0001-09**

- ✓ Criar Comitê Escolar composto pela Gestão Escolar com representações de Professor, Profissionais em educação, profissional da saúde, Conselho Escolar, no intuito de somar esforços para a organização do retorno, intensificando as orientações aos pais e responsáveis e criando mecanismos de comunicação permanente com os familiares, estudantes para orientar o retorno às aulas presenciais;
- ✓ Elaborar cards, folhetos, vídeos, etc., preferencialmente em formato digital, contendo orientações às famílias e/ou responsáveis sobre as atividades;
- ✓ Realizar reuniões com as famílias, preferencialmente à distância, ou presencial por turmas, no intuito de fortalecer as relações entre famílias e escola para o enfrentamento desse momento, orientando-as como será a forma do ensino e os cuidados que cada um deverá seguir para evitar contágio;
- ✓ Dispor de máscaras reserva, para suprir as necessidades que possam surgir durante o período de entrega das atividades;
- ✓ Organizar a equipe da secretaria escolar para trabalhar de forma atender as medidas de distanciamento social evitando a aglomeração nos ambientes;
- ✓ Acompanhar o trabalho pedagógico, provendo a logística necessária frente a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Monitorar o cumprimento das horas letivas dos docentes lotados na unidade escolar que administra;
- ✓ Assegurar o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
- ✓ Fortalecimento contínuo da relação família-escola, com orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

- ✓ Planejar com os professores as atividades a serem enviadas para os alunos considerando diálogos sobre a Pandemia, a escuta sensível, as orientações para o uso do espaço escolar e a construção de combinados a serem respeitados nesse momento;
- ✓ Organizar, juntamente com a gestão e os professores de cada turma, a relação de estudantes, atualização de endereços residenciais, telefones, criar grupo de Whatzapp das turmas e outros meios que esteja acessível a turma e ou escola;
- ✓ Promover reunião com os educadores, via meet ou presencial (considerando o distanciamento social e os cuidados necessários) visando a manutenção do caráter coletivo e participativo dos profissionais no planejamento das ações educativas no período das atividades remotas;

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

- ✓ Prever estratégias juntamente com os professores para o efetivo acompanhamento da aprendizagem dos estudantes: realização de avaliação diagnóstica e planejamento de estratégias de recuperação;
- ✓ Multiplicar junto a equipe docente as formações quando oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ✓ **A cada quinzena reavaliar junto com os professores e equipe gestora as propostas realizadas pela escola, tomando as medidas cabíveis dentro de sua realidade.**

#### DOCENTES

- ✓ Realizar diagnósticos da aprendizagem dos estudantes, prevendo formas de recuperação da aprendizagem dos objetos de conhecimentos que considere relevantes, pertinentes e essenciais para o ano cursado pelo estudante;
- ✓ Planejar suas atividades considerando o Ensino Remoto, elaborando atividades a serem desenvolvidas no tempo/casa;
- ✓ Realizar revisões de conteúdos trabalhados nas atividades remotas, bem como sua aplicabilidade e funcionalidade com vistas a oportunizar a aprendizagem;
- ✓ Cuidar do uso do material didático não permitindo a partilha destes, e sempre que necessário, frisar os motivos que impedem esse compartilhamento;
- ✓ Planejar atividades, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, priorizando conhecimentos essenciais, no intuito de sanar os prejuízos na aprendizagem dos estudantes decorrentes da limitação de acesso às aulas presenciais, durante o período pandêmico;
- ✓ Participar das atividades complementares para o devido planejamento pedagógico;
- ✓ Zelar pelo aprendizado do aluno, planejando de forma viável o acompanhamento das atividades propostas.

#### RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- ✓ Atualizar dos dados da matrícula de seu filho;
- ✓ Cumprir com os agendamentos as atividades de seus filhos no dia e horário estabelecidos pela escola;
- ✓ Informar a gestão escolar sobre qualquer problema de saúde que a criança ou adolescente esteja sentindo;
- ✓ Acompanhar as atividades remotas de seus filhos;
- ✓ Atentar-se para as orientações e normas estabelecidas pela escola;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

**SUGESTÕES DE POSSÍVEIS ATIVIDADES**

<b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Dar continuidade à programação de ensino trabalhada a partir do dia 10 de fevereiro do ano de 2020, subitamente interrompida com a suspensão das aulas em 18 de março de 2020;</li><li>- Preservar a rotina de estudos, até então, implementada;</li><li>-Valorizar a “intimidade” das crianças e dos jovens com as tecnologias e ferramentas digitais;</li><li>- Favorecer o desenvolvimento da “autonomia intelectual”; dessa geração, tão evocada por grandes estudiosos e teóricos do ensino, bem como enfatizada pelas diretrizes que fundamentam a BNCC;</li><li>- Proporcionar novas formas de aprendizagem no enfrentamento de desafios;</li><li>- Minimizar o estresse emocional causado pelo ócio e pela espera sem previsão definitiva da retomada às aulas presenciais;</li><li>- Trabalhar o protagonismo do aluno, estimulando a capacidade de lidar com raciocínios abstratos em situações complexas;</li><li>- Respeitar e garantir às crianças, os direitos de aprendizagem;</li><li>- Atender os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançadas;</li><li>- Subsidiar os pré-requisitos da programação em curso, quando da retomada das aulas presenciais.</li></ul>
------------------	---

**Sugestões de metodologias por modalidade de ensino**

<b>Educação Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Jogos;</li><li>- Exercícios de raciocínio lógico;</li><li>- Exercícios grafomotores e de oralidade;</li><li>- Exercícios fonéticos;</li><li>- Exercícios que trabalham lateralidade, topologia, equilíbrio, noção de tempo, contagens etc;</li><li>- Desenho e pintura;</li><li>- Experiências monitoradas;</li><li>- Cantos e contos;</li><li>- Tradução de mímicas etc;</li></ul>
<b>Ensino Fundamental Anos iniciais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Passeios virtuais que retratem a arte e a cultura;</li><li>- Jogos;</li><li>- Exercícios de raciocínio lógico;</li><li>- Exercícios de oralidade;</li><li>- Exercícios fonéticos e de recitação;</li><li>- Contagens;</li><li>- Produções textuais;</li><li>- Desenho e pintura;</li><li>- Pesquisas dirigidas;</li><li>- Experiências monitoradas;</li><li>- Cantos e contos;</li></ul>
<b>Ensino Fundamental anos finais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Simulados on-line e impressos;</li><li>- Passeios virtuais que retratem a arte e a cultura;</li><li>- Olimpíadas de conhecimentos;</li><li>- Exercícios de raciocínio lógico;</li><li>- Debates;</li></ul>

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 30.366.162/0001-09**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produções textuais;</li> <li>- Pesquisas dirigidas (Em campo e bibliográficas);</li> <li>- Relatos de experiências;</li> <li>- Leituras comentadas;</li> <li>- Aulas temáticas;</li> </ul>
<b>Educação Especial</b>	Os alunos que são assistidos pelo AEE Atendimento Educacional Especializado, terão suas atividades elaboradas e enviadas pelos professores que atuam na respectiva modalidade levando em consideração as especificidades de cada um.

**Para que referido plano tenha eficácia, é necessário que:**

- 1- A Secretaria de Educação e Equipe gestora esteja ativa, bem como as equipes gestoras das unidades escolares (diretor, vice e coordenador pedagógico);
- 2- Promover formação continuada para os docentes sobre o Ensino Híbrido, antes das atividades remotas;
- 3- Utilizar todos os meios de comunicação (rádios, lives, cards, carro de som, redes sociais) para mobilizar e divulgar amplamente informações educativas orientando pais e profissionais para o cumprimento dos protocolos de segurança para as atividades remotas;
- 4- Ampliar a rede de internet das escolas;
- 5- Providenciar quando necessário a impressão das atividades para serem entregues aos alunos e ou responsáveis;
- 6- **Não é necessário que todos os profissionais estejam todos nos mesmos dias e turnos, podendo ser construído um calendário dentro da própria unidade de ensino que atenda a necessidade local objetivando manter o estabelecimento ativo, sem ter aglomerações;**
- 7- **Reuniões pedagógicas com os professores divididos por (ano de ensino, disciplina que leciona, turno) cada coordenador verá a maneira mais adequada de realizar esta atividade de acordo com a realidade de cada unidade de ensino de modo a não infligir as orientações dos órgãos de saúde;**
- 8- Utilização da internet por meio das redes sociais objetivando manter o contato direto com os alunos e ou responsáveis;
- 9- As escolas bem como a Secretaria de Educação precisarão de computadores, impressoras, papel A4 (ofícios) e seus respectivos digitadores;
- 10- A secretaria de educação disponibilizará um funcionário que possa levar as atividades impressas até os alunos que não tem acesso as redes sociais e internet;
- 11- As atividades são entregues aos pais e ou responsáveis, alunos da EJA de acordo com a seguinte agenda:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 30.366.162/0001-09

Dias	Turmas
Segunda- feira	Maternal, 1º e 6º anos
Terça-feira	Pré I, 2º e 7º anos
Quarta-feira	Pré II, 3º e 8º anos
Quinta-feira	Creche, 4º e 9º anos
Sexta-feira	5º ano EJA

**Atenção: os pais e ou responsáveis que tem mais de um filho matriculados e em anos diferentes na mesma escola podem pegar as atividades em um único dia.  
Os alunos que residem na zona rural e estudam na sede receberá suas atividades em seu endereço.**

Salientamos que estamos apenas apresentando **sugestões de atividades** que podem ser realizadas sem ir de encontro as orientações dos órgãos de saúde, bem como colocar em risco a saúde e ou a vida dos alunos, professores e demais envolvidos no processo.

**Esclarecemos também que tudo isso pode ser mudado de acordo com as orientações, portarias, decretos dos órgãos superiores.**

**E que cada unidade de ensino tem a liberdade de adequar, cumprimentar e ou sugerir outro de acordo com sua realidade levando em consideração o processo ensino aprendizagem, o direito a educação e a equidade.**

**AMILDES SANTOS AMORIM BRANDÃO**  
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba  
Email: semec.apuarema@gmail.com